



PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº 5025/2022

**REF: CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA – DESTINADA À
IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**

PARECER ADMINISTRATIVO – 211/2022

Vem para análise, o projeto de Lei, visando a instituição servidão administrativa de passagem no Lote de terras PMA111-A/111-B/REM, Gleba Pirapó, com 1.034, 76 m², compondo a MATRÍCULA 39.521 DO 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade do Município, destinada à ampliação do sistema de esgoto sanitário, com a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário – EEE ORLANDO BACARIN.

Conforme consta na CA Nº 125/2022, datada do dia 09 de fevereiro de 2022, assinado pela Técnica em Transações Imobiliárias da SANEPAR, Sra Vanessa de Souza Gomes, a servidão de passagem requerida pela Companhia de Saneamento do Paraná, visa proporcionar melhorias significativas no processo de despoluição ambiental da região.

A instituição da servidão de passagem encontra fundamento no art. 96 § 2º e art.98 da Lei Orgânica Municipal e atende os anseios da população com a implantação e melhorias na rede de esgoto, oferecendo melhores condições sanitárias e ao meio ambiente.

Consta do processo Administrativo, memorial descritivo, planta e matrícula do imóvel.

Com isso, o projeto de Lei, não apresenta qualquer empecilho, ilegalidade, motivo pelo qual não há óbice para envio a Câmara Municipal de Apucarana, para apreciação e votação pela Casa Legislativa.

SMJ é o parecer.

Apucarana, 02 de março de 2022.

EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI
OAB/PR 15.535
Procurador Jurídico do Município